



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 0705001/2015**

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA  
VISTA



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0705001/2015**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista - Pará, CNPJ nº 05.105.143/0001-81, através de seu Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria nº 035/2015-GP, de 05/01/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, com obediência a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, todas com suas alterações, realizará licitação às **10:00 horas do dia 29 de Maio de 2015**, na sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista - Pará, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0705001/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da EMEF "Cruzeiro", na Localidade Cruzeiro, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.0 - DO SUPORTE LEGAL**

1.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

**2.0 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da EMEF "Cruzeiro", na Localidade Cruzeiro, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, Os serviços serão executados conforme especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações.

**3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

3.1.1- As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital.

3.1.2 - As empresas devidamente cadastradas no MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, no ramo pertinente ao objeto observadas as disposições do subitem 7.2.7.1

3.1.3 - As demais empresas interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastradas, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.5 deste Edital.

3.1.4 - Possuam Capital Social mínimo integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução dos serviços.

3.1.5 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.6 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará  
Fone: 3764 - 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

3.1.7 - Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

3.1.8 - O Licitante deverá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

3.1.8.1 - A data da visita será definida pela CPL, que comunicará à empresa data e hora agendada, a qual deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas, no Local da obra e deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá portar os respectivos documentos comprobatórios, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.1.9- O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, sito à Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** no setor de arrecadação do município ou através de COMPROVANTE de depósito no Banpará Ag :015 / CC: 173710-4 (Tributos).

3.1.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido neste edital.

3.1.11 - Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação - Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante. No caso de ser o licitante sócio da empresa o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.1.12 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### **4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, mediante fax, telefone ou pessoalmente na sala da Comissão de Licitação, sito à Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestivas dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º dia que anteceder a abertura do certame.

#### **5.0- DOS PRAZOS**

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará  
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

5.1- O prazo para execução dos serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** será de até **180 (Cento e oitenta) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

5.4 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

## **6.0 - DA DOTAÇÃO**

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta das seguintes dotações:  
Exercício 2015.

<b>03</b>	<b>FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>
<b>0317</b>	<b>FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>
<b>12 361 0038 1.013</b>	<b>MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>

<b>03</b>	<b>FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>
<b>0317</b>	<b>FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>
<b>12 361 0038 1.014</b>	<b>CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>

## **7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

7.1.1 - O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA** e Licitantes.

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará  
Fone: 3764 - 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

7.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, obrigando-se no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão, ou poderão ser autenticados por membro da Comissão, mediante apresentação dos originais.

7.1.3 - Os envelopes deverão ser apresentados na data e horários designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

## **7.2 - HABILITAÇÃO**

7.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada, rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0705001/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

### **7.2.2. – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade dos sócios ou proprietário.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.3 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **7.2.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência e concordata
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a-1)** – Na habilitação em licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c)** Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

### **7.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b)** Atestado(s) de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza do objeto desta Tomada de Preços fornecidos pelas contratantes das obras ou serviços.
- c)** Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA;
- d)** Atestado de Visita Técnica, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme itens 3.1.8 c/c 3.1.8.1 do edital. Anexo IX.

### **7.2.6- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE:**

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições constantes no edital; **Anexo IV**
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V** deste edital;  
No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- Declaração de recebimento do Edital, conforme **Anexo VI** deste edital;
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme **Anexo VII** deste edital.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Anexo VIII deste edital
- Atestado de Visita Técnica, conforme **Anexo IX** deste edital;
- **01/**Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo X** deste edital.



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.

### **7.2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.7.1-** Os interessados cadastrados no MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, na correspondente especialidade, poderão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral acompanhado apenas dos documentos relacionados nos itens 7.2.2 a 7.2.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

**7.2.7.2-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**7.2.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas neste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa( Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2014.**

**7.2.7.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, no envelope nº 2 que deverá estar devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0705001/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.2 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante: **Anexo III.**

8.1.3 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**8.1.4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** em modelo fornecido pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com **valores globais** superiores aos valores orçados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, bem como aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**; ou

b) Valor orçado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

**9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a comprovação da regularidade, ato contínuo procederá a abertura dos envelopes nº 1 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o Presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexeqüíveis.

### **10.0 - DO JULGAMENTO**

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.1 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

### **11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

12.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para parecer e posteriormente à Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação ao vencedor do certame.

**13.0 - DO CONTRATO E FORO**

13.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA** será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

14.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

14.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

15.1 - O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Ordem de Pagamento (OP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização do Município de São Sebastião da Boa Vista.

15.2 - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

**16.0 - DO REAJUSTAMENTO**

16.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 =$  onde:

$I_0$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

$I_0$  - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

**17.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

17.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

**18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo as especificações técnicas, instruções adotadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará

Fone: 3764 - 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

mereçam registro, devendo ser entregue ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, quando da medição final e entrega das obras;

- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.
- o) Providenciar a confecção e a colocação de Placas de Identificação da Obra (Conforme modelo a ser fornecido);
- p) Efetuar a Matrícula CEI da Obra;
- q) Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra.

### **19.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da **CONTRATADA**, excetuando-se ao estabelecido na cláusula vigésima primeira letras "b", "c", "e", "g", e "j".

19.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

### **20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

20.2 - O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará  
Fone: 3764 - 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

20.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 20.2 do edital, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra "j" do Edital.

20.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA** e não cobertos pela garantia contratual.

### **21.0 - DAS PENALIDADES**

21.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

**M = V / (100.P) onde:**

**M = Multa em Reais**

**V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais**

**P = Prazo da etapa em meses**

- f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará  
Fone: 3764 - 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

**24- DOS ANEXOS:**

**24.1-** Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

**24.1.1-** Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços, projeto básico, cronograma físico financeiro e memorial descritivo);

**24.1.2-** Anexo II - Minuta de Contrato;

**24.1.3-** Anexo III - Carta Proposta;

**24.1.4-** Anexo IV - Declaração de Habilitação;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- 24.1.5-** Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
**24.1.6-** Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;  
**24.1.7-** Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;  
**24.1.8-** Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;  
**24.1.9-** Anexo IX - Atestado de Visita Técnica  
**24.1.10-** Anexo X - Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, 13 de Maio de 2015.

---

**Maria Arlete da Costa Carvalho**  
**Presidente da CPL/PMSSBV**  
**Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015**

---

**Ana Claudia da Rocha Bastos**  
**Membro da CPL**  
**Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015**

---

**Maria Cristina Oliveira Lopes**  
**Membro da CPL**  
**Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015**



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Planilha descritiva de quantidades e preços,  
cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial  
descritivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO BÁSICO DE PARA  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF  
"CRUZEIRO"**

**FEVEREIRO/2015**

## **1. Objeto**

Reforma e Ampliação de Prédio Escolar destinado ao Ensino Fundamental, localizada na Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista, Localidade Cruzeiro, Estado do Pará.

## **2. Memorial Descritivo**

O Projeto Arquitetônico foi concebido adotando-se o partido PAVILHONAR com área final construída de 496,65 m<sup>2</sup>, executado em estrutura mista de madeira e alvenaria.

Os prédios foram locados dentro do lote de forma a proporcionar uma melhor ocupação da área e reservando partes do mesmo visando ampliação e utilização racional para disposição final de dejetos ou rejeitos.

O projeto procurou atender o programa fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, buscando oferecer à população serviços nas áreas de Ensino Fundamental, apresentando a seguinte programação física:

## **3. Especificações Técnicas**

### **I OBJETIVO**

Destina-se a presente **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** ao estabelecimento de Normas para a execução das Obras de Reforma e Ampliação de Prédio Escolar destinado ao Ensino Fundamental, na Localidade Cruzeiro.

#### **I.I Regime de Execução**

Empreitada por preço global.

#### **I.II Prazo**

O Prazo será de 180 (cento e oitenta dias) corridos a partir da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma físico-financeiro para aprovação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista. (PMSSBV)

### **II NORMAS A SEREM UTILIZADAS**

Além do que estiver explicitamente indicado nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, e nos desenhos referentes ao projeto, serão obedecidas, em ordem de prioridade, as seguintes Normas:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

As informações neste texto prevalecem, em caso de interpretações dúbias, sobre quaisquer outras normas ou especificações.

### **III DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CONSIDERAÇÕES**

São usadas neste documento as seguintes convenções:

**CONTRATANTE:** autoridade contratante dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado;

**CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica contratada para a execução dos serviços;

**FISCALIZAÇÃO:** indivíduo ou comissão, representante do CONTRATANTE junto à CONTRATADA, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, em todos os seus aspectos.

É obrigatória a visita de representante da CONTRATADA, ao local no qual serão realizadas as implantações, antes do início dos serviços. Todas as condições locais deverão então ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Caberá ainda à CONTRATADA fazer um levantamento no local, antes do início da obra, para melhor avaliar os serviços que serão executados, bem como a quantidade dos materiais que deverão ser fornecidos.

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução de serviços de engenharia estará obrigada a:

- Executar com perfeição e segurança todos os trabalhos descritos, indicados ou mencionados nas especificações, projeto e desenhos apresentados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- Quando qualquer material não obedecendo às exigências das especificações ou projeto ou desenhos, tiver sido entregue no local das obras ou incorporados ao serviço, ou quando qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da obra, mesmo que não expressamente indicado no projeto e desenhos, até o limite de 0,5% do valor contratual da mesma;
- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto e desenhos, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- Os projetos/ desenhos que serão fornecidos à CONTRATADA serão entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços;
- Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vetado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém,

sub-empregadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada à idoneidade técnica do sub-empregado, a critério da FISCALIZAÇÃO;

- Submeter à aprovação do CONTRATANTE o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a FISCALIZAÇÃO;
- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a FISCALIZAÇÃO, no interesse da obra, julgue inadequado à consecução dos serviços, sem que justifique, nestas situações, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- Dar livre acesso a FISCALIZAÇÃO a todas as partes do canteiro, sem exceção, mantendo em perfeitas condições a critério desta, todos os dispositivos necessários à vistoria da obra;
- Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, previamente, aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da FISCALIZAÇÃO e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência, as consultas à FISCALIZAÇÃO, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;
- Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, provenientes da execução da obra;
- Apresentar com antecedência à FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra, para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela fiscalização. O local para um eventual Bota-Fora será indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- Encaminhar ao CONTRATANTE cronograma, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;
- Fornecer cópia do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços, a seu cargo, à FISCALIZAÇÃO, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta aprovar, previamente, o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;
- De comum acordo com o CONTRATANTE, planejar, construir e manter em boas

condições de higiene e segurança, a critério da FISCALIZAÇÃO, as instalações do canteiro de obra (escritórios, alojamentos, depósito, refeitório, etc.);

- Sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias locais) esta aprovação deverá ser obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que coincidirá com a entrega da obra, cabendo-lhe ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- O projeto, desenhos e especificações de serviços integrantes deverão ser examinados cuidadosamente pela CONTRATADA, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao CONTRATANTE até a data prevista para o início dos trabalhos;
- Caso haja divergência entre as especificações, o projeto e desenhos apresentados prevalecerão as primeiras, salvo quando houver recomendação explícita em contrário, caso haja divergência entre cota e medida em escala prevalecerá a cota;
- No caso de dúvidas quanto à interpretação do projeto/ desenhos e demais documentos da licitação, deve sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO;
- Em caso de dúvidas ou omissões nos projetos e desenhos cabe à FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar mais indicado, comunicando, por escrito, à CONTRATADA, a solução adotada;
- Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, construção de caminhos de serviços à obra e jazidas, BDI, etc. Nesta obra, deverá ser diluído nos custos unitários o aluguel de **gerador de energia**, na inexistência de rede energia elétrica, para atender as necessidades da mesma, alojamento e canteiro.

#### **MATERIAL**

A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado na obra, está sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela CONTRATANTE ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores, devendo estar de acordo com as exigências das Normas, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a

Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE.

Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério do CONTRATANTE.

Quando no projeto constar a marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra os materiais proposto em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

#### **PRAZOS**

Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro fiscal da CONTRATANTE, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra, para que os prazos sejam atendidos.

#### **IV CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

Todos os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluam os custos relativos a equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que for necessário à entrega das obras, serviços e outros, em perfeito estado e prontos para o funcionamento.

As medições serão preparadas pela fiscalização, com o acompanhamento da CONTRATADA, devendo ser verificadas e aprovadas pelo engenheiro fiscal designado pela CONTRATANTE.

As medições dos serviços serão mensais elaboradas no último dia útil de cada mês e a partir das "memórias de cálculo" emitidas pela fiscalização.

As medições, acompanhadas das memórias de cálculo deverão ser encaminhadas pelo Fiscal a CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta da CONTRATADA, os mesmos deverão ser os praticados pela CONTRATANTE. A não aceitação desses preços, por parte da CONTRATADA, permitirá a CONTRATANTE à contratação de qualquer outra empresa para a execução desses serviços dentro do que foi especificado, e nos valores já estabelecidos, não cabendo nenhum comunicado à CONTRATADA.

Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, deverá acompanhar a mesma, a ART do responsável pela a execução dos serviços.

O pagamento da fatura será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada das faturas junto a CONTRATANTE.

OBS.: Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA, e o prazo para pagamento será contado, a partir da apresentação da nova fatura, em condições satisfatórias.

O pagamento das medições e faturas ficará vinculado à aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

Cada um dos itens de planilha, cuja unidade por "m<sup>3</sup>" (metro cúbico), "m<sup>2</sup>" (metro quadrado), "m" (metro), ou "un" (unidade), será medido e pago unitariamente de acordo com os volumes, áreas, comprimentos e unidades, efetivamente executados, concluídos e aceitos pela CONTRATANTE.

Cada um dos itens de planilha cuja unidade corresponde a um custo global, o mesmo será pago de uma só vez, quando concluídos os serviços, ou em parcelas mediante medições parciais, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Não será admitido de nenhuma forma, mesmo que não esteja dito explicitamente, a medição de quaisquer quantidades relativas a perdas, seja por necessidade construtiva ou por má execução ou negligência da CONTRATADA.

## **V EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO E DESMOBILIZAÇÃO.**

Este item compreende, em geral, a todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução das Obras, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir.

O local escolhido para instalação do canteiro de serviço deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Apesar da aprovação, não caberá a CONTRATANTE, o ônus decorrente de locação, manutenção e acessos da área escolhida.

O terreno escolhido para canteiro de serviços, deverá estar localizado dentro da área patrimonial da obra e ter acesso fácil através de vias bem conservadas.

Serão construídas e mantidas pela CONTRATADA as instalações adiante discriminadas, inclusive com fornecimento dos acessórios, a saber:

a. Escritório para a CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO) e CONTRATADA, constituído de:

- Alojamento e refeitório para o pessoal da Contratante e/ou da Fiscalização, os quais, durante todo o decorrer da Obra deverão ser mantidos com perfeita higiene.
- Instalações necessárias ao adequado fornecimento, transformação e condução da energia elétrica (luz e força), e quando necessário, com a utilização de gerador de energia.
- Canteiro geral compatível com o valor e dimensão dos serviços com vigilância e estruturas adequadas para guarda dos equipamentos da Contratada e/ou da Contratante.
- Implantação de Placa de Obra de acordo com modelo e dimensões fornecidos pela CONTRATANTE.

Será também de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de refeições para o pessoal da FISCALIZAÇÃO ou do(s) representante(s) da CONTRATANTE, em padrões compatíveis.

Todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente da instalação, dos aluguéis de terrenos, das ligações de telefone, água, luz e força, inclusive o que ficar a disposição da Fiscalização, e dos respectivos consumos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Não poderá ser invocado, pela CONTRATADA, sob qualquer motivo ou pretexto, falta ou insuficiência de água ou energia elétrica, pois esta deverá estar adequada e suficientemente aparelhada para os fornecimentos necessários.

Instalar pequena enfermaria, que deverá conter o material médico para socorros urgentes.

A CONTRATADA deverá destinar à execução das Obras, conforme requerido, todo o transporte, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, inclusos os relativos à segurança do trabalho.

Todo o pessoal de execução das Obras, inclusive os elementos técnicos e administrativos da CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, usar uniformes quando em serviço. A indumentária uniformizada do pessoal de execução das Obras será constituída de:

- Capacete de proteção rígido;
- Calçados de borracha ou couro, conforme requerido pelo tipo de trabalho desempenhado;
- Luvas adequadas ao tipo de ferramentas ou equipamentos manuseados.

A CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências, antecipadamente à abertura de qualquer frente de Obra:

- Programar e coordenar, preliminarmente, a execução das Obras junto às entidades que tenham alguma jurisdição sobre as faixas ou locais das Obras. Essa coordenação visa o estrito cumprimento das prescrições do Código Nacional de Trânsito, das Posturas Municipais, proteção ao meio ambiente e demais requisitos de legislações vigentes e relativas ao assunto;
- Identificação dos locais adequados para servir aos bota-foras diversos, observando as exigências da legislação do meio ambiente, durante as Obras;
- Providenciar o fornecimento de energia elétrica (**caso inexista, será através de gerador de energia**), sem ônus para a CONTRATANTE;
- Providenciar o abastecimento de água em quantidade e qualidade adequada aos serviços.

OBS: Todas as providências requeridas, deverão em princípio, serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento, construção e manutenção dos **caminhos de serviços** necessários para a execução das Obras. Para dimensionamento e construção desses caminhos deverão ser levados em consideração os equipamentos a serem utilizados no transporte e montagem de tudo o que for necessário para a execução dos serviços. Os mesmos irão permitir o trânsito de equipamentos e veículos no canteiro das obras e assegurar o acesso às

áreas de empréstimo, jazidas, suprimento de água, etc., os caminhos de serviços obedecerão ao projeto do canteiro das obras e serão construídos mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Depois de concluídas as Obras, a CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem das instalações do canteiro de Obras, bem como remover todo o material resultante, devendo estar os locais das Obras perfeitamente livres e desimpedidos de entulhos, materiais e/ou equipamentos, e limpos para abertura ao tráfego e recebimento final da Obra pela CONTRATANTE. Caso haja alguma sobra de materiais ou equipamentos pertencentes a CONTRATANTE, os mesmos deverão ser devolvidos ao almoxarifado da CONTRATANTE, antes do recebimento final das Obras.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela alimentação, estadia e transporte para o fiscal e/ou representante da CONTRATANTE, durante a execução da obra.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

#### 1.1. Limpeza da área (m<sup>2</sup>)

A limpeza do terreno deverá ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de demolições, porventura necessários, bem como capina, roçado e destoca, queima e remoção de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.

#### 1.2. Locação de Obra (m<sup>2</sup>)

As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previstos nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto suas cotas de níveis.

#### 1.3. Placa de Obra (m<sup>2</sup>)

Será locada placa de obra conforme modelo fornecido pela contratante.

#### 1.4. Demolição e/ou Remoção.

As demolições serão reguladas sob o aspecto da segurança e medicina do trabalho, NR 18 e pelo aspecto técnico pela NB/598/77, como melhor discriminamos.

- Será executada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros;
- A remoção de materiais por gravidade será feita em calhas fechadas, de madeira ou metal;
- Os materiais a serem demolidos ou removidos serão previamente molhados para reduzir a formação de poeira;
- A remoção e o transporte de material que não será reaproveitado deverão obedecer às exigências da municipalidade local.

## **2. Movimento de Terra**

### **2.1. Escavação Manual (m<sup>3</sup>)**

As cavas para fundações poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser reaproveitado para os serviços de reaterro.

## **3. Fundações**

Conforme indicado em projeto as fundações serão dois sistemas distintos, em estaqueamento de madeira, para a parte do prédio executado em estrutura de madeira e fundação superficial tipo "sapata" em concreto armado para parte do prédio executado em estrutura de alvenaria.

### **3.1. Sapatas em Concreto Armado (m<sup>3</sup>)**

Executado em concreto armado, Fck 20 Mpa, de acordo com detalhamento específico em projeto de fundações.

### **3.2. Cintamento (m<sup>3</sup>)**

Executado com vigas de concreto armado, Fck 20 Mpa, nas dimensões 0,15 x 30 cm acompanhando a locação das paredes em alvenaria; moldado no local, em formas de tábua branca não sendo interrompida no vão de portas ou circulações que seccionem paredes contíguas.

### **3.3. Estaqueamento em madeira (un)**

Executadas manualmente até a profundidade de 1,50 m de profundidade, em cavas previamente feitas de acordo com dimensões e localização indicada em projeto, sendo que a madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade tipo "ACAPÚ OU SIMILAR", isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade. As emendas devem ser feitas com ligamentos em entalhes ou sambladuras e aparafusados.

### **3.4. Estrutura do assoalho em madeira (m<sup>2</sup>)**

Apoiado obre o estaqueamento nas dimensões e bitolas indicadas em projeto, sendo que a madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade tipo "ANGELIM VERMELHO OU SIMILAR", isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade. As emendas sobre os apoios devem ser feitas com ligamentos em entalhes ou sambladuras e aparafusados.

## **4. Estrutura em Concreto Armado (banheiros).**

### **4.1. Pilares (m<sup>3</sup>)**

Executado em concreto armado, Fck 20 Mpa, no cruzamento ou encontro de paredes de alvenaria, nas dimensões 9 x 25 cm, moldado no local, em formas de tábua branca.

#### 4.2. Cintamento Superior (m<sup>3</sup>)

Será executado cintamento em concreto armado, Fck 20, ao nível superior das alvenarias, moldado no local, em formas de tábua branca, com dimensões de 15x15 cm.

#### 4.3. Laje de Piso (m<sup>2</sup>)

Executada em concreto armado Fck 25, ao nível superior do cintamento, moldado no local ou pré-fabricada, utilizando formas de tábua branca, com dimensões descritas em projeto específico de detalhamento de estruturas de concreto armado, inclusive dimensões e armaduras.

### 5. Paredes e Vedações

#### 5.1. Alvenaria a Cutelo (m<sup>2</sup>)

As paredes de alvenaria serão erguidas com tijolo cerâmico de 6 furos, dimensões 9x13x23, assentados com argamassa no traço 1:2:4 cimento, areia e barro, juntas amarradas, obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico, os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

#### 5.2. Paredes em Madeira (m<sup>2</sup>)

Executadas de acordo com dimensões e localização indicada em projeto, sendo que a madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade tipo "SUCUPIRA OU SIMILAR", isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade. As emendas deverão ser executadas com ligamentos em entalhes ou sambladuras e aparafusados.

### 6. Cobertura

#### 6.1. Estrutura em madeira para cobertura, em telhas de barro tipo capa e canal, com vão entre 3,00 e 7,00 m. (m<sup>2</sup>)

A Estrutura do telhado em madeira será apoiada nas extremidades das paredes e empenas laterais, com armação tipo tesoura em duas águas e inclinação mínima de 40 %, correspondendo a um ângulo aproximado de 21 °.

O espaçamento máximo permitido para caibros será de 50 cm, terças, 1,50 m e as ripas deverão obedecer ao tamanho das telhas, que devem ter no mínimo três apoios em seu comprimento. Deverá obedecer a dimensão indicada em projeto, sendo que a madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade tipo "ANGELIM

VERMELHO OU SIMILAR", isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade, sendo que as terças e cumeeiras terão seção transversal mínima de 6"x3" e os caibros 3"x2". As emendas sobre os apoios (das cumeeiras e caibros) deveram ser executadas com ligamentos em entalhes ou sambladuras e aparafusados.

#### 6.2. Cobertura em telha de barro tipo Plan capa e canal (m<sup>2</sup>)

O entelhamento obedecerá à planta de cobertura e será executado com telhas de barro, tipo capa e canal, com travas e reenrâncias para delimitar a superposição das peças, de primeira qualidade, devidamente selecionadas devendo ser encaixadas com argamassa de cimento areia e barro no traço 1:2:4 as cumeeiras e beirais.

#### 6.3. Cumeeira cerâmica (m)

Cumeeira cerâmica encaixadas com argamassa no traço 1:2:4 cimento, barro e areia, objetivando estabilidade e acabamento perfeito para a cobertura.

### 7. Instalações Elétricas

A energia será captada de sistema existente na comunidade, oferecendo condições para bom funcionamento da escola.

Serão executadas de acordo com projeto específico de instalações elétricas fornecido pela contratante, obedecendo rigorosamente suas especificações e dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

### 8. Instalações Hidrossanitárias

Compreende a execução de serviços de instalações de água fria, captada de sistema existente na comunidade, e esgoto sanitário, bem como a montagem de louças e metais, observando para tal projeto de instalações, prescrições de normas técnicas e manuais de fabricantes dos produtos especificados.

Após a execução dos serviços de instalações deverá ser procedido teste de pressão objetivando correção e prevenindo futuros vazamentos.

#### 8.1. Fossa Séptica (un)

Com volume útil de 4.5 m<sup>3</sup>, retangular de 1,5 x 3, m e 1,0 m de profundidade útil, em alvenaria rebocada com fundo em concreto magro espessura 10 cm, executado em terreno plano e seco, laterais em alvenaria de tijolos comuns assentados a cutelo com argamassa no traço 1:2:4 de cimento, barro e areia rebocado internamente com argamassa no traço 1:2:4 de cimento, barro e areia.

A tampa será executada em concreto armado fck 15 Mpa espessura de 10 cm. sobre forma de madeira branca, prevendo-se uma visita de 60 x 60 cm para eventual limpeza. O tanque deverá possuir uma entrada de 100 mm de diâmetro, nivelada com o fundo da tampa, para receber os efluentes e uma saída, para o sumidouro, com desnível de 5 cm com a tubulação de entrada para evitar o refluxo de material.

## 8.2. Sumidouro simples (un)

Com área de absorção de 10 m<sup>2</sup>, executado em terreno plano e seco, paredes em alvenaria de tijolos comuns assentados a cutelo, com juntas livres no primeiro 1,00 m, com argamassa composta de cimento, areia e plastificante tipo "Kimical", sem reboco. A tampa será executada em concreto armado fck 15 Mpa, espessura de 7 cm, sobre forma de madeira branca, prevendo-se uma visita de 60 x 60 cm para eventual limpeza. O sumidouro deverá possuir uma entrada de 100 mm de diâmetro nivelada com o fundo da tampa, para receber os efluentes provenientes do tanque séptico. O Fundo será preenchido com uma camada de 50 cm de seixo. Deverá ser observada a distancia mínima de 15,00 m para poços de captação de água quando da escolha do local para instalação do sumidouro.

## 8.4. Assentamento de tubos PVC Esgoto (m)

Para esgoto primário e secundário, com diâmetros de 100, 75, 50 e 40 mm, em PVC rígido, cor branca, juntas com anéis de borracha, compreendendo sua montagem e fixação interligando a bacia sifonada ao tanque séptico, e o tanque séptico ao sumidouro simples.

## 8.5. Assentamento de tubos soldáveis de PVC Água Fria (m)

Para água fria, em PVC rígido, soldável, cor marrom, diâmetro de 25 mm, inclusive conexões, compreendendo sua montagem e fixação, conduzindo água para a caixa de descarga, lavatório, bebedouros, etc...

# 9. Esquadrias

## 9.1. Esquadria de Madeira (m<sup>2</sup>)

As esquadrias de madeira deverão ser executados de acordo com as bitolas, dimensões, vistas e especificações determinadas no projeto arquitetônico e detalhes. As esquadrias de madeira deverão ser executadas em madeira maciça de lei de primeira qualidade, e= 2.5 cm, isenta de brocas e outros defeitos que comprometam a sua resistência. Serão assentadas todas as ferragens necessárias para o bom funcionamento das esquadrias. Posteriormente as mesmas serão tratadas com tinta a óleo.

## 9.2. Esquadrias Metálicas (m<sup>2</sup>)

As esquadrias metálicas deverão ser executados de acordo com as bitolas, dimensões, vistas e especificações determinadas no projeto arquitetônico e detalhes. Executadas em aço carbono. Serão assentadas todas as ferragens necessárias para o bom funcionamento das esquadrias. Posteriormente as mesmas serão tratadas com uma demão de primer antiferruginoso e pintadas com duas demãos de tinta esmalte sintético.

# 10. Revestimento

## 10.1. Chapisco (m<sup>2</sup>)

Todas as paredes de alvenaria interna e externas e superfícies de concreto armado serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com o objetivo de proporcionar boa aderência ao futuro revestimento a ser aplicado.

#### 10.2. Reboco massa única (m<sup>2</sup>)

Todas as paredes internas e externas e superfície em concreto armado serão rebocadas com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:2:4 cimento, barro e areia. As paredes antes do início do reboco, deverão estar emestradadas e convenientemente molhadas, a espessura do reboco deverá ter o máximo de 25 mm, apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira e esponjado de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

#### 10.3. Assentamento de azulejos, 15 x 15 cm, tipo "A", com juntas a prumo, utilizando argamassa de cimento colante pré-misturado (m<sup>2</sup>)

Antes de qualquer procedimento, deverá ser feita a verificação de que o reboco que receberá o revestimento de azulejos deve ter no mínimo dez dias de cura.

Os azulejos deverão ser previamente saturados com água por um período não inferior a 2:00 hs e em seguida será procedido o assentamento, com juntas a prumo não superior a 2 mm, aplicadas com desempenadeira de aço denteada. A superfície a ser revestida deverá ser previamente molhada, o que será efetuado com jato de mangueira. sendo julgado insuficiente o umedecimento produzido por água contida em pequenos recipientes.

Decorrido 72 hs do assentamento, inicia-se o rejuntamento, que será efetuado com pasta de cimento branco e água, que após cura parcial. será executada a limpeza do excesso de pasta. utilizando esponja de aço.

### 11. Piso

#### 11.1. Camada Regularizadora (m<sup>2</sup>)

Todos os pisos de alvenaria a serem revestidos, levarão uma camada de cimento, areia média ou grossa no traço 1:5, espessura de 3 cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve cobrir.

#### 11.4. Assentamento de lajotas 20 x 30 cm, comercial, utilizando argamassa de cimento colante, pré-misturado (m<sup>2</sup>)

Deverão ser aguardado dez dias para a cura do cimentado antes da execução do assentamento. As lajotas ser previamente saturadas com água por um período não inferior a 2:00 hs e em seguida será procedido o assentamento, com juntas a prumo não superior a 2 mm, aplicadas com desempenadeira de aço denteada.

A superfície a ser revestida deverá ser previamente molhada, o que será efetuado com jato de mangueira, sendo julgado insuficiente o umedecimento produzido por água contida em pequenos recipientes.

Decorridas 72 hs do assentamento. inicia-se o rejuntamento, que será efetuado com pasta de cimento branco e água, que após cura parcial, será executada a limpeza do excesso de pasta, utilizando esponja de aço.

### 11.5. Assoalho em Madeira (m<sup>2</sup>)

Executadas de acordo com dimensões e localização indicada em projeto, sendo que a madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade tipo "SUCUPIRA OU SIMILAR", isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade. As emendas deveram ser executadas com ligamentos em entalhes ou sambladuras e aparafusados.

## 12. Forro.

### 12.1. Forro em Lambris de PVC.

Compreendera a forração dos ambientes indicados em projeto, com lambris de PVC, com largura de 100 mm, fixadas em barroteamento de madeira tipo Cupiúba, bitola 2 x 5 cm. O barroteamento em madeira será executado tipo grade com espaçamento de 40 x 40 cm nos dois sentidos do ambiente a ser forrado, fixados por pendurais a cada metro na estrutura da cobertura. Posteriormente é feita a fixação dos lambris, pregando a lateral do encaixe entre as tábuas, no barroteamento, com pregos comuns com cabeça de 1/2"x 16.

## 13. Pintura

Compreenderá a pintura das paredes em alvenaria, internas e externas, não revestidas com azulejos com tinta acrílica; paredes, esquadrias em madeira e metálicas com tinta esmalte sintético.

### 13.1. Pintura de paredes interno-externas em alvenaria com tinta acrílica, em duas demãos.

Inicialmente será procedida a limpeza das superfícies a serem pintadas, raspando-se e removendo partes soltas, papéis colados e qualquer objeto que venha a prejudicar o bom resultado final do serviço.

Aplicação de Tinta acrílica em duas demãos, observando-se um intervalo que permita a perfeita secagem da primeira demão, antes da aplicação da segunda, o que evitará enrugamentos e deslocamentos. Devem ser bem espalhadas, com película contínua, espessura uniforme e livre de escorrimento.

### 13.2. Pintura de paredes e esquadrias em madeira com duas demãos de tinta a esmalte sintético, aparelhadas com fundo selador acrílico.

Inicialmente será procedida a limpeza das superfícies a serem pintadas, raspando-se e removendo partes soltas, papéis colados e qualquer objeto que venha a prejudicar o bom resultado final do serviço.

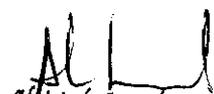
Previamente as superfícies serão aparelhadas com uma demão de selador acrílico, e como acabamento final, receberão aplicação de tinta esmalte sintético em duas demãos, observando-se um intervalo que permita a perfeita secagem da primeira demão, antes da aplicação da segunda, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

13.3. Pintura de esquadrias metálicas de ferro, com uma demão de primer anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte sintético.

Os serviços de pintura deverão ser executados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35 ~C e em condições climáticas que se possa manter as portas e janelas abertas. Inicialmente será procedida à limpeza das superfícies a serem pintadas, raspando-se e removendo partes soltas e qualquer objeto que venha a prejudicar o bom resultado final do serviço. Aplicação de primer anti-corrosivo em uma demão e aguardar 12 hs para posterior aplicação da pintura final. Aplicação de Tinta Esmalte Sintético em duas demãos, observando-se um intervalo que permita a perfeita secagem da primeira demão, antes da aplicação da segunda, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

#### 14. Limpeza da Obra

A obra será entregue concluída, inclusive aparelhos e acessórios, pisos limpos, varrido e livre de qualquer entulho. As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

  
Alípio de Azevedo Teixeira Filho  
Engº Civil - CREA 7784/D PA  
CPF: 602.179.012-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Obra: Reforma e Ampliação EMEF Cruzeiro  
Município: São Sebastião da Boa Vista  
Endereço: Zona Rural

Data Base: DEZ. 14.  
BDI: 27,79

**Planilha Orçamentária**

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unid.(R\$)	V.Total(R\$)
<b>1.0</b>	<b>dez/14</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m²	2,00	317,57	635,14
1.2	73822/001	Limpeza do terreno	m²	400,00	3,21	1.284,00
1.3	seop/020854	Retirada de lambri de madeira (paredes)	m²	38,00	8,01	288,36
1.4	72142	Retirada de folhas de portas ou janelas de madeira	Unid.	16,80	6,66	111,89
1.5	73992/001	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m²	241,77	6,41	1.549,75
1.6	*	Demolição de estruturas em madeira (estivas)	m²	38,00	12,00	456,00
<b>Subtotal</b>						<b>3.869,13</b>
<b>2.0</b>		<b>Movimento de Terra</b>				
2.1	73965/004	Escavação manual de valas	m³	11,16	52,91	590,48
<b>Subtotal</b>						<b>590,48</b>
<b>3.0</b>		<b>Infra-estrutura Fundações</b>				
3.1.2	5622	Regularização e compactação do fundo de valas	m³	6,76	3,53	20,33
3.1.3	73907/004	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m³	0,14	17,37	2,50
3.1.4	5970	Forma de madeira comum para fundações (vigas/pescoço), inclusive desforma	m²	29,60	39,44	1.167,42
3.1.5	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	3,90	418,02	1.630,28
3.1.6	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	58,50	6,58	384,93
3.1.7	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3,4mm (1/4) a Ø 6,0mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	312,00	6,44	2.009,28
3.1.8	74157/004	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	3,90	70,95	276,71
<b>Subtotal</b>						<b>5.491,45</b>
<b>4.0</b>		<b>Superestrutura</b>				
<b>4.1</b>		<b>Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura</b>				
4.1.1	74007/002	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m²	10,90	40,61	442,65
4.1.2	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	0,62	418,02	260,22
4.1.3	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2)	Kg	9,34	6,58	61,44
4.1.4	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3,4mm (1/4) a Ø 6,0mm (1/2)	Kg	49,80	6,44	320,71
4.1.5	74157/003	Lançamento manual de concreto em estruturas, inclusive vibração	m³	0,62	70,95	44,17
<b>4.2</b>		<b>Concreto Armado para Vergas e contravergas</b>				
4.2.1	74200/001	Verga e contraverga pré-moldada em concreto armado(Fck=20Mpa)-10x10cm	m	5,60	13,40	75,04
<b>4.3</b>		<b>Laje Pré-Moldada</b>				
4.3.1	74202/001	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kg/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m²	6,70	58,54	392,22
<b>Subtotal</b>						<b>1.596,44</b>
<b>5.0</b>		<b>Paredes</b>				
<b>5.1</b>		<b>Alvenaria de vedação</b>				
5.1.1	seop/060046	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1/2 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1cm	m²	22,72	30,07	683,19
<b>Subtotal</b>						<b>683,19</b>
<b>6.0</b>		<b>Esquadrias</b>				
61	73910/006	Porta de Madeira - (80 x 210) - com ferragens	unid.	11,00	370,95	4.080,45
61	73910/002	Porta de Madeira - PM 2 (60 x 210) - com ferragens	unid.	4,00	353,11	1.412,44
61	74070/004	Fechadura completa de embutir para porta interna	unid.	10,00	89,49	894,90
61	74069/001	Fechadura completa de embutir para porta de banheiro	unid.	5,00	56,70	283,50
<b>6.2</b>		<b>Portas metálicas</b>				
6.2.1	73932/001	Grade e ferro	m²	33,00	213,61	7.049,13
<b>Subtotal</b>						<b>13.720,42</b>
<b>7.0</b>		<b>Cobertura</b>				
7.1	73931/003	Estrutura em madeira para telha cerâmica tipo Plan	m²	337,00	62,59	21.092,83
7.2	73936/002	Cobertura em telha cerâmica tipo Plan	m²	337,00	39,86	13.432,82
7.3	6058	Cumeeira para telha cerâmica. Inclusive emboço em cimento	m	46,50	17,98	836,07
7.4	72101	Revisão geral de telhados em telha cerâmica	m²	308,15	4,55	1.392,98
<b>Subtotal</b>						<b>36.754,70</b>
<b>8.0</b>		<b>Estrutura em Madeira</b>				
8.1	*	Esteios em madeira 13 x 13 cm	m	336,00	26,89	9.035,04
8.2	*	Estacas em madeira 13 x 13 cm	m	243,00	23,00	5.589,00
8.3	*	Estrutura para assoalho em madeira	m²	287,77	36,00	10.359,72
8.4	*	Assoalho em madeira	m²	287,77	42,00	12.086,34
8.5	*	Paredes em tábuas de Madeira	m²	142,56	38,00	5.417,28
8.6	*	Guarda-corpo em madeira	m²	117,05	62,00	7.257,10
<b>Subtotal</b>						<b>49.744,48</b>
<b>9.0</b>		<b>Revestimento de Paredes e Tetos</b>				
9.1	87863	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	45,44	3,33	151,32
9.2	84024	Emboço em paredes internas a receber azulejo branco 15x15cm	m²	18,12	27,05	490,15
9.3	87530	Massa única para recebimento de pintura para teto, traço 1:2:8, espessura 2,0cm	m²	27,32	25,79	704,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Obra: Reforma e Ampliação EMEF Cruzeiro  
Município: São Sebastião da Boa Vista  
Endereço: Zona Rural

Data Base: DEZ. 14.  
BDI: 27,79

**Planilha Orçamentária**

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unid.(R\$)	V.Total(R\$)
9.4	87534	Massa única para recebimento de pintura paredes internas e externas, traço 1:2:8, espessura 2,0cm	m²	27,32	24,75	676,17
9.5	87265	Revestimento Cerâmico em Paredes	m²	18,12	33,59	608,65
9.6	seop/140348 + 141336	Forro em lambri de PVC, com barroteamento em madeira	m²	144,00	50,71	7.302,24
<b>Subtotal</b>						<b>9.933,10</b>

<b>10.0 Pavimentação</b>						
10.1	87625	Contrapiso, argamassa traço 1:4, cimento e areia, espessura 3 cm.	m²	5,95	29,09	173,09
10.2	87246	Piso cerâmico PEI IV - 30 x 30, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m²	5,95	35,98	214,08
<b>Subtotal</b>						<b>387,17</b>

<b>11.0 Pintura</b>						
11.1	88411	Aplicação de fundo selador acrílico	m²	27,32	1,75	47,81
11.2	88497	Emassamento de paredes com massa acrílica - 02 demãos	m²	27,32	8,59	234,68
11.3	88487	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes	m²	27,32	6,58	179,77
11.4	6067	Pintura em esmalte sintético 02 demãos c/ zarcão sobre esquadrias de ferro	m²	66,00	24,93	1.645,38
11.6	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos	m²	774,31	11,16	8.641,30
<b>Subtotal</b>						<b>10.748,93</b>

<b>12.0 Instalação Elétrica</b>						
<b>12.1 Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)</b>						
12.1.1	74131/005	Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.	unid	1,00	357,16	357,16
<b>12.2 Disjuntores</b>						
12.2.2	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	3,00	8,73	26,19
<b>12.3 Luminárias</b>						
12.3.1	73953/002	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 20w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	6,00	85,35	512,10
12.3.2	73953/006	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	18,00	92,36	1.662,48
	seop/170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	unid	4,00	57,77	231,08
<b>12.4 Ponto de Luz</b>						
12.4.1	seop/170081	Instalação ponto luz equivalente a 2 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 12m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	28,00	101,40	2.839,20
<b>12.5 Pontos de tomadas</b>						
12.5.1	seop/170081	Instalação ponto tomada equivalente 2 varas eletroduto PVC rígido de 1/2" 12m de fio 2,5mm² caixas conexões tomada de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	6,00	101,40	608,40
12.6	72333	Interruptor duplo com eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	pt	3,00	23,43	70,29
12.8	73917/001	Tomada bipolar 10A/250V p/ piso c/ eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	pt	6,00	16,68	100,08
<b>Item 12.0</b>						<b>6.406,98</b>

<b>13.0 Instalação Hidráulica - Água Fria</b>						
13.1	seop/180299	Ponto de água (inclu. Tubos e conexões)	pt	6,00	172,13	1.032,78
<b>Item 13.0</b>						<b>1.032,78</b>

<b>14.0 Instalação Sanitária</b>						
14.1	seop/180214	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	pt	6,00	175,43	1.052,58
14.2	74197/001	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico 1,90 x 1,10 x 1,40m	Unid	1,00	1.069,19	1.069,19
14.3	74198/001	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico Ø 1,20m, altura de 5,0m	Unid	1,00	1.012,46	1.012,46
<b>Item 14.0</b>						<b>3.134,23</b>

<b>15.0 Louças e Metais</b>						
<b>15.1 Louças</b>						
15.1.1	6021	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	3,00	178,69	536,07
15.1.2	seop/190224	caixa de descarga sobrepor, plastica	unid	3,00	69,62	208,86
15.1.3	74230/001	Assento plástico para vaso sanitário	unid	3,00	19,20	57,60
15.1.4	86939	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	3,00	180,98	542,94
15.1.5	4268	Papeleira de louça branca	unid	3,00	13,20	39,60
15.1.6	885713	Saboneteira de sobrepor tipo concha, fixada na parede, em aço inox	Unid	3,00	33,98	101,94
15.1.7	4368	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	unid	3,00	13,20	39,60
<b>15.2 Metais</b>						
15.2.1	74175/001	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	3,00	77,55	232,65
15.2.2	86906	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	3,00	24,68	74,04
15.2.3	6157	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	3,00	37,58	112,74
15.2.4	86881	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	3,00	91,70	275,10
<b>Item 15.0</b>						<b>2.221,14</b>

<b>16.0 Serviços Diversos</b>						
16.1	190716	Barra de apoio para PNE em aço inox	m	1,60	200,74	321,18
<b>Item 16.0</b>						<b>321,18</b>

<b>20.0 Serviços Finais</b>						
20.1	9537	Limpeza final da obra	m²	496,65	1,64	814,51
<b>Item 20.0</b>						<b>814,51</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Obra: Reforma e Ampliação EMEF Cruzeiro  
 Município: São Sebastião da Boa Vista  
 Endereço: Zona Rural

Data Base: DEZ. 14.  
 BDI: 27,79

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unic.(R\$)	V.Total(R\$)
		Subtotal Geral				147.450,32
		BDI		27,79%		40.976,44
		Custo/m²				379,40
		Total Geral				188.426,77

*Alcides de Azevedo Teixeira Filho*  
 Engº Civil - CREA 7784/D PA  
 CPF: 602.179.012-04

PREFEITUR MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Obra: Reforma e Ampliação EMEF Cruzeiro  
 Município: São Sebastião da Boa Vista  
 Endereço: Zona Rural

Cronograma

Item	Descrição dos Serviços	V. Total (R\$)	MÊS-01	MÊS-02	MÊS-03	MÊS-04	MÊS-05	MÊS-06
1.0	Serviços Preliminares	3.869,13	3.869,13					
2.0	Movimento de Terra	590,48	590,48					
3.0	Infra-estrutura: Fundações	5.491,45	2.745,73	2.745,73				
4.0	Superestrutura	1.596,44		798,22				
5.0	Paredes	683,19	341,60	341,60				
6.0	Esquadrias	13.720,42			18.377,35	6.860,21	6.860,21	
7.0	Cobertura	36.754,70			18.377,35	49.744,48		
8.0	Estrutura em Madeira	49.744,48				4.966,55	4.966,55	
9.0	Revestimento de Paredes	9.933,10				193,58		
10.0	Pavimentação	387,17						
11.0	Pintura	10.748,93						10.748,93
12.0	Instalação Elétrica	6.406,98			3.203,49	3.203,49		
14.0	Instalação Hidráulica	1.032,78		516,39		516,39		
16.0	Instalação Sanitária	3.134,23		1.567,12		1.567,12		
18.0	Louças e Metais	2.221,14						2.221,14
19.0	Serviços Diversos	321,18						321,18
20.0	Serviços Finais	814,51						814,51
	Subtotal Geral	147.450,32	7.205,33	5.969,05	22.914,24	85.429,17	11.826,76	14.105,76
	BDI	40.976,44	2.002,36	1.658,90	6.367,87	23.740,77	3.286,66	3.919,99
	Total Geral	188.426,77	9.207,70	7.627,95	29.282,11	109.169,94	15.113,42	18.025,76

*Assinado*  
 Engº Civil - CREA 7784/D PA  
 CPF: 602.179.012-04



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº  
xxxxxxx/2015, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA  
VISTA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista - Pará, representada neste ato pelo Gestor do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- Pará, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato **CONTRATADA**, resolve por este instrumento, celebrar o presente Contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

**I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 - O presente contrato decorreu da **Tomada de Preço nº 0705001/2015**, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Sr. Gestor do Município de São Sebastião da Boa Vista-PA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**II - OBJETO**

1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da EMEF "Cruzeiro", na Localidade Cruzeiro, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

**III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor de R\$-XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de conformidade com a planilha da proposta.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

2 - O valor acima mencionado será pago Conforme medições dos serviços, após aprovação dos documentos de cobrança, devidamente atestada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª(primeira) Nota Fiscal, deverá acompanhar a mesma, a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do responsável pela execução dos serviços.

**IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1 - O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviços.

2 - Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Serviços.

3 - O prazo de execução, poderá ser prorrogados, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

4 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato serem paralisados a critério da PMSSBV, atendendo conveniência administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

**V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

1 - Os serviços objeto do Contrato ficarão sujeitos a fiscalização do Município de São Sebastião da Boa Vista-PA através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios do Município de São Sebastião da Boa Vista-PA.

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>03</b>	<b>FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>
<b>0317</b>	<b>FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>
<b>12 361 0038 1.013</b>	<b>MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>03</b>	<b>FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>
<b>0317</b>	<b>FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>
<b>12 361 0038 1.014</b>	<b>CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>

**VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - O **Município de São Sebastião da Boa Vista-PA** poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A contratada deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução da obra ou serviço, comunicando ao Contratante as substituições, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

e) Providenciar a confecção e a colocação de Placas de Identificação da Obra (Conforme modelo a ser fornecido);

f) Efetuar a Matrícula CEI da Obra;

g) Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra.

#### **VIII - PENALIDADES**

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **Município de São Sebastião da Boa Vista-PA**.

b.3) Informar inexatamente ao **Município de São Sebastião da Boa Vista-PA**, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo **Município de São Sebastião da Boa Vista-PA**.

#### **IX - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

#### **X - FORO**

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, xx de xxxxxx de 2015.



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CNPJ: 05.105.143/0001-81

**Getúlio Brabo de Souza**

RG nº 3845411 - SSP/PA

CPF nº 059.579.742-34

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO III  
(MODELO)**

**( UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**CARTA PROPOSTA**

....., ..... de .....de 2015

Ao

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA. – PA  
Comissão de Licitação**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS nº0705001/2015**

Prezado Senhor,

Após examinarmos o Edital da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços com vistas à Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da EMEF “Cruzeiro”, na Localidade Cruzeiro, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexas

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a V. Sra. os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO IV  
(MODELO)  
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes à **TOMADA DE PREÇOS nº 0705001/2015**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da EMEF "Cruzeiro", na Localidade Cruzeiro, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO VI  
(MODELO)  
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, os documentos referentes á **TOMADA DE PREÇOS nº 0705001/2015**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da EMEF "Cruzeiro", na Localidade Cruzeiro, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO VII  
(MODELO)  
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0705001/2015

....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade RG nº .....e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir  
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).**



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO VIII  
(MODELO)  
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0705001/2015

.....  
sediada na rua....., nº.....,  
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).**



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0705001/2015.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da EMEF "Cruzeiro", na Localidade Cruzeiro, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

Declaramos que a empresa **XXXXXXXXXX**., através de seu Responsável Técnico o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CREA Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** visitou "in loco" no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 os locais onde serão realizados os serviços, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0705001/2015**, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

Salientamos que a Visita foi realizada em cumprimento e obedecendo a todos os preceitos dos Itens 3.1.8 e 3.1.8.1 do edital da Tomada de Preços em referência.

Local/Data.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO X  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXX, através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(cidade), ..... de ..... de 2015.

---

Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**